



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.184/2017, 6 de outubro de 2017.

Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Céu Azul - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que preceitua o inciso III, do artigo 7º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores, a seguir relacionados, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

Caroline Bernardelli de Godoy Felini Pasquetti	Secretaria de Administração
João Yasuji Sakay e Alessandro Sanfeliz	Secretaria de Planejamento
Cleonides Wolf da Silva	Secretaria de Educação
Reni Aparecida Garcia Stamboroski	Secretaria de Saúde
Jesse Ney Beppler	Secretaria de Finanças
Roseli Rosso Stadler	Secretaria de Assistência Social
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Alberto Colleoni	Secretaria de Agricultura
Paulo Sergio Stadler	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Maiko Metz	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
Lucimara Bernardi	Controle Interno

Parágrafo único. A Coordenação Geral ficará a cargo do Servidor Alessandro Sanfeliz, Arquiteto Urbanista, portador do CAU PR 184193-9.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal terá como competências:

- Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- d) Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
- f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
- g) Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 6 de outubro de 2017.


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6/10/2017

Página: 01 edição 1711